



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO DA MESA Nº 016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Cria, no âmbito da Coordenadoria de Saúde do Servidor, o programa de incentivo à prática de esportes e adoção de hábitos saudáveis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 423/2025 reestruturou a Unidade de Saúde do Servidor, transformando-a em Coordenadoria e ampliando suas competências;

CONSIDERANDO a importância de promover a prática de esportes, como mecanismo de promoção de saúde e bem-estar aos Vereadores, servidores e demais colaboradores desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Coordenadoria de Saúde do Servidor, o programa de incentivo à prática de esportes e adoção hábitos saudáveis para Vereadores, servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º No âmbito do programa de que trata este Ato da Mesa, a Câmara Municipal de Fortaleza poderá:

I - contratar plataforma de bem-estar integral que ofereça serviços relacionados a hábitos saudáveis e ao bem-estar físico, mental, nutricional, para seus Vereadores, servidores e demais colaboradores;

II - promover e/ou patrocinar eventos esportivos, de modo a estimular a participação de seus Vereadores, servidores e demais colaboradores;

III - oferecer suporte técnico e acompanhamento especializado em modalidades esportivas como corrida e treinamento funcional, para seus Vereadores, servidores e demais colaboradores, inclusive por meio da contratação de assessorias.

Art. 3º No caso da contratação de plataforma de bem-estar integral, de que trata o inciso I do art. 2º, a Câmara Municipal de Fortaleza fica autorizada a custear as contrapartidas devidas pelos seus Vereadores, servidores e demais colaboradores à plataforma, até o limite de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por mês, por usuário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

efetivamente cadastrado, e que poderá ser ajustada conforme os termos estabelecidos em contrato com a prestadora de serviços.

§ 1º A adesão dos Vereadores, servidores e demais colaboradores à plataforma será facultativa, não gerando direito à percepção dos valores custeados de forma direta ou em pecúnia e não constituindo parcela remuneratória para qualquer fim.

§ 2º A contratação da plataforma poderá prever a possibilidade de adesão de até 03 (três) dependentes de cada Vereador, servidor ou colaborador.

§ 3º A Câmara não se responsabilizará pelo custeio das mensalidades de dependentes.

§ 4º Na hipótese de Vereadores, servidores ou colaboradores optarem por planos superiores aos eventualmente custeados pela Câmara, o pagamento das diferenças financeiras será de responsabilidade dos respectivos beneficiários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do programa de que trata este Ato da Mesa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A Câmara Municipal de Fortaleza fica autorizada a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando à realização do programa de que trata este Ato da Mesa.

Art. 6º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE

ADAÍL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR
1º VICE-PRESIDENTE

LUCIANO GIRÃO SALES FILHO
2º VICE-PRESIDENTE

MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA CAVALCANTE
3º VICE-PRESIDENTE

ANA CARLA IBIAPINA MEIRELES
1ª SECRETÁRIA

JOÃO BATISTA DE AGUIAR
2º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

RONALDO MANCHADO MARTINS
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 18 de setembro de 2025 às 12:34

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758209729854_940cef06-1632-414e-8702-ccbe5246e6a5



Documento assinado por

ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR, LEONARDO SALES COUTO BEZERRA, MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA CAVALCANTE, ANA CARLA IBIAPINA MEIRELES, RONALDO MANCHADO MARTINS, JOÃO BATISTA DE AGUIAR

ATO DA MESA Nº 016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Cria, no âmbito da Coordenadoria de Saúde do Servidor, o programa de incentivo à prática de esportes e adoção de hábitos saudáveis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso da competência prevista no art. 43, inciso I, da Resolução nº 1.670/2020 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 423/2025 reestruturou a Unidade de Saúde do Servidor, transformando-a em Coordenadoria e ampliando suas competências;

CONSIDERANDO a importância de promover a prática de esportes, como mecanismo de promoção de saúde e bem-estar aos Vereadores, servidores e demais colaboradores desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Coordenadoria de Saúde do Servidor, o programa de incentivo à prática de esportes e adoção hábitos saudáveis para Vereadores, servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - No âmbito do programa de que trata este Ato da Mesa, a Câmara Municipal de Fortaleza poderá:

I - contratar plataforma de bem-estar integral que ofereça serviços relacionados a hábitos saudáveis e ao bem-estar físico, mental, nutricional, para seus Vereadores, servidores e demais colaboradores;

II - promover e/ou patrocinar eventos esportivos, de modo a estimular a participação de seus Vereadores, servidores e demais colaboradores;

III - oferecer suporte técnico e acompanhamento especializado em modalidades esportivas como corrida e treinamento funcional, para seus Vereadores, servidores e demais colaboradores, inclusive por meio da contratação de assessorias.

Art. 3º - No caso da contratação de plataforma de bem-estar integral, de que trata o inciso I do art. 2º, a Câmara Municipal de Fortaleza fica autorizada a custear as contrapartidas devidas pelos seus Vereadores, servidores e demais colaboradores à plataforma, até o limite de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por mês, por usuário efetivamente cadastrado, e que poderá ser ajustada conforme os termos estabelecidos em contrato com a prestadora de serviços.

§ 1º A adesão dos Vereadores, servidores e demais colaboradores à plataforma será facultativa, não gerando direito à percepção dos valores custeados de forma direta ou em pecúnia e não constituindo parcela remuneratória para qualquer fim.

§ 2º A contratação da plataforma poderá prever a possibilidade de adesão de até 03 (três) dependentes de cada Vereador, servidor ou colaborador.

§ 3º A Câmara não se responsabilizará pelo custeio das mensalidades de dependentes.

§ 4º Na hipótese de Vereadores, servidores ou colaboradores optarem por planos superiores aos eventualmente custeados pela Câmara, o pagamento das diferenças financeiras será de responsabilidade dos respectivos beneficiários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do programa de que trata este Ato da Mesa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Fortaleza fica autorizada a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando à realização do programa de que trata este Ato da Mesa.

Art. 6º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE

Adail Fernandes Vieira Júnior
1º VICE-PRESIDENTE

Luciano Girão Sales Filho
2ª VICE-PRESIDENTE

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º VICE-PRESIDENTE

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª SECRETÁRIA

João Batista de Aguiar
2º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

Ronaldo Manchado Martins
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

*** **